

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ nº 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA, HORA E LOCAL: 05 de março de 2026, às 09:00 (nove horas), na atual sede social da companhia, na Rua Professor Oliveiros Vilaça, nº 380, bairro Cidade Industrial, CEP 80.030-030, em Curitiba – Paraná.

PRESENCAS: Presentes os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, sendo: LAURA FURMAN VARELLA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.733.576-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 906.572.509-10, residente e domiciliada na Rua Luísa Dariva, nº 99, Ap. nº 2201B, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.730-480; GEORGIA FURMAN VARELLA GEWEHR, brasileira, estudante, solteira, maior, nascida em 26/12/2005 em Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 10.906.422-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 074.324.449-43, residente e domiciliada na Rua Luísa Dariva, nº 99, Ap. nº 2201B, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.730-480; MANUELA FURMAN VARELLA GEWEHR, brasileira, estudante, menor emancipada por outorga materna, nascida em 02/08/2008 em Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.825.370-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 087.853.829-14, residente e domiciliada na Rua Luísa Dariva, nº 99, Ap. nº 2201B, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.730-480; ROBERTA FURMAN VARELLA GEWEHR, brasileira, estudante, menor emancipada por outorga materna, nascida em 02/08/2008 em Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.825.241-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 087.853.549-70, residente e domiciliada na Rua Luísa Dariva, nº 99, Ap. nº 2201B, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.730-480; e FERNANDO VARELLA GEWEHR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.905.140-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.845.789-28, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 301, Ap. nº 3320, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81.200-110, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr Diego Fernando Hoffmann nos termos do Estatuto Social, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra Laura Furman Varella.

PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO: Dispensadas na forma do parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: (a) Eleição da Diretoria; (b) Fixação da remuneração global para o Diretor Presidente da Companhia; (c) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Social da sociedade, em razão das alterações estatutárias já realizadas; **(d)** Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: Foram aprovados pela unanimidade dos presentes:

(a) A eleição da Diretoria, ficando reeleito como Diretor Presidente o Sr. DIEGO FERNANDO HOFFMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, titular do documento de identidade CNH nº 01240152477 – DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº. 029.294.389-08, residente e domiciliado na Rua Doutor Arnaldo Moura, nº 39, Bairro Mossunguê, em Curitiba-PR, CEP 81.210-2420. O diretor eleito terá prazo de gestão de 2 (dois anos), cabendo reeleição. O mandato estender-se-á até a AGO a ser realizada dentre os 4 (quatro) primeiros meses de 2028 quando serão aprovados o relatório da Administração e as Demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2027, assim como a eleição da nova diretoria, devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor. O Diretor ora nomeado fica desde já empossado em seu cargo, mediante assinatura do termo de posse, anexo desse instrumento. **(b)** Fixação da remuneração global para o Diretor Presidente da Companhia - Fixação da remuneração mensal em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano. **(c)** A proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do documento consolidado apresentado à assembleia, o qual reflete todas as alterações estatutárias anteriormente aprovadas, substituindo integralmente as versões estatutárias precedentes. Para tanto, apresenta-se:

CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A****NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A é uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelas normas deste Estatuto e da lei das sociedades por ações.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro a Professor Oliveiros

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Vilaça, nº 380, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-240, em Curitiba-PR, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- I. **FILIAL GOIÂNIA** - Localizada a Avenida C, nº 348, Quadra A-24, Lote 12, sala 01, bairro Jardim Goiás, em Goiânia – Goiás, CEP 74.805-070, em Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.448.859/0003-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52901640266 em 24/08/2022, exercendo as atividades de comercialização, montagem, instalação, manutenção, reparação, gerenciamento, materiais e serviços conforme segue: 1. Máquinas e equipamentos para controle e gerenciamento de tráfego; 2. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança; 3. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4. Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 5. Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 6. Máquinas, aparelhos e materiais elétrico-eletrônicos; 7. Atividades de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico voltados aos serviços de segurança; 8. Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 9. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 10. Obras de terraplenagem; 11. Limpeza de vias públicas e congêneres; 12. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 13. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e 14. Sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Com capital social destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.
- II. **FILIAL CAMPINAS** - Localizada à Rua São Luis do Paraitinga, nº 1281, sala Energy, Bairro Jardim do Trevo, em Campinas – São Paulo, CEP 13.030-105, inscrita no CNPJ sob o nº 78.448.859/0005-89, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35920299376 em 15/08/2024, exercendo as atividades de: comercialização, montagem, instalação, manutenção, reparação, gerenciamento, materiais e serviços conforme segue: 1. Máquinas e equipamentos para controle e gerenciamento de tráfego; 2. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança; 3. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4. Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 5. Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 6. Máquinas, aparelhos e materiais elétrico-

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

eletrônicos; 7. Atividades de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico voltados aos serviços de segurança; 8. Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 9. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 10. Obras de terraplenagem; 11. Limpeza de vias públicas e congêneres; 12. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 13. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e 14. Sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Com capital social destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.

- III. **FILIAL PORTO ALEGRE** - Localizada à Rua Cel Claudino, nº 387, loja 103, Bairro Cristal, CEP 91.910-670, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.448.859/0006-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCISRS sob o NIRE 43920092794 em 23/10/2025, exercendo as atividades de: comercialização, montagem, instalação, manutenção, reparação, gerenciamento, materiais e serviços conforme segue:
1. Máquinas e equipamentos para controle e gerenciamento de tráfego;
 2. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
 3. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4. Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 5. Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
 6. Máquinas, aparelhos e materiais elétrico-eletrônicos;
 7. Atividades de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico voltados aos serviços de segurança;
 8. Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
 9. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 10. Obras de terraplenagem;
 11. Limpeza de vias públicas e congêneres;
 12. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 13. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e
 14. Sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Sem capital social destacado para efeitos fiscais.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social o ramo de importação, exportação, industrialização, projetos, desenvolvimento, comercialização, distribuição, construção, montagem, fornecimento, instalação, manutenção, reparação, gerenciamento, locação e operação de equipamentos, sistemas, materiais e serviços conforme segue:

1. Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
2. Máquinas e equipamentos para controle e gerenciamento de tráfego.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ nº 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

3. Equipamentos eletrônicos, medidores de velocidade, sistemas integrados de medição, controle e gerenciamento de peso de veículos de carga, analisadores de tráfego.
4. Máquinas, aparelhos e materiais elétrico-eletrônicos.
5. Painéis de Mensagens Variáveis.
6. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
7. Sistemas e equipamentos de iluminação sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
8. Construção de estações e redes de telecomunicações.
9. Manutenção de estações e redes de telecomunicação.
10. Serviços especializados para construção civil.
11. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
12. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
13. Serviços de reboque de veículos.
14. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet.
15. Programas de computadores sob encomenda.
16. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem na Internet.
17. Provedores de acesso às redes de comunicações.
18. Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.
19. Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP
20. Serviços de redes de transportes e telecomunicações – SRTT
21. Serviços de comunicação multimídia – SMC
22. Serviços de telecomunicações sem fio.
23. Serviços de telecomunicações por fio.
24. Outras participações, exceto holdings.
25. Compra e venda de imóveis próprios.
26. Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.
27. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

28. Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
29. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos.
30. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
31. Implantação, operação e geração de parque de geração de energia solar.
32. Guarda de veículos.
33. Limpeza de vias públicas e congêneres.
34. Instalação e manutenção elétrica.
35. Atividades de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico voltados aos serviços de segurança.
36. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
37. Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
38. Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.
39. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
40. Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de agosto de 1984.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 14.196.161,00 (quatorze milhões, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais), dividido em 14.196.161 (quatorze milhões, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, observado o contido no presente Estatuto e nas normas da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - No aumento de capital social da Companhia, poderão ser emitidas ações ordinárias nominativas.

Parágrafo Terceiro - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelos acionistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Parágrafo Quarto - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após o prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá adquirir, resgatar, amortizar ou cancelar as suas próprias ações mediante deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações realizadas nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, com função deliberativa e executiva, a Diretoria será composta por 01 (um) membro, acionista ou não, residentes ou não no País, sendo Diretor Presidente, o qual será eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Artigo 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários o Diretor ouvirá a Assembleia de sócios, para deliberarem a respeito da vacância, ainda que provisória.

Parágrafo Primeiro - O Diretor permanecerá no respectivo cargo e no pleno exercício de suas funções até que seu sucessor seja empossado, exceto em caso de renúncia ou destituição.

Parágrafo Segundo - O Diretor será investido no seu cargo mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas respectivo, no prazo da lei.

Artigo 9º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo do Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo do anterior substituído.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Artigo 10º - Compete a Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto:

- a) fixar a orientação geral dos negócios;
- b) deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
- c) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral;
- d) transigir, desistir e renunciar direitos;
- e) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis e móveis e prestação de garantias à obrigação de terceiros, incluídos investimentos em outras sociedades, sempre observados os termos do presente Estatuto;
- f) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade;
- g) aprovar o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
- h) organizar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório da Diretoria; e
- i) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial.

Artigo 11º - A representação legal da sociedade caberá individualmente ao Diretor Presidente, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação inicial e para prestar depoimento pessoal e nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Para os atos de expediente comum e rotineiro que não constituam ou extingam direitos e obrigações, a sociedade pode ser representada por um procurador nomeado, com poderes especiais, limitados e temporários.

Parágrafo Segundo - As procurações terão sempre prazo de vigência determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 12º - Competem ao Diretor, além das atribuições já previstas, as seguintes funções individuais:

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Parágrafo Único - Incumbe ao Diretor Presidente, além das atribuições estabelecidas em lei e previstas neste Estatuto, zelar pelo estrito cumprimento e execução da política referente ao orçamento de inversão em investimentos, dirigindo e coordenando os negócios da Companhia; e coordenar a integração das atividades sociais junto aos acionistas.

Artigo 13º - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes, terão sempre prazo de vigência determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 14º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade com poderes para alienação de bens do ativo imobilizado e para comprometer a Companhia com dívidas, obrigações ou responsabilidades acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por episódio, deverão ser previamente aprovadas por sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social da Companhia.

Artigo 15º - Os atos do diretor ou de procurador na gestão da Sociedade deverão observar as disposições das alíneas a seguir:

- a)** Compete ao diretor realizar a representação ativa e passiva da Sociedade, cuidando da direção geral dos negócios desta, zelando pela observância das regras estabelecidas neste Estatuto, nos contratos firmados pela Sociedade e na legislação, especialmente para realização das atividades definidas nos objetos sociais desta Sociedade. Todos os atos do diretor relacionados a obrigações ou direitos da Companhia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser objeto de prévia, expressa e formal autorização dos acionistas da Companhia, em AGE ou reunião de acionistas especialmente realizada para o ato, com aprovação de no mínimo 2/3 do capital social, com exceção de atos visando à participação de processos licitatórios e à contratações com o Poder Público, os quais independem de autorização dos acionistas.
- b)** É vedado ao diretor alienar, locar, comprar, vender ou permutar bens imóveis da Sociedade, ou os bens integrantes do seu imobilizado. Para tais atos haverá necessidade de expressa autorização dos acionistas, obtida por meio de

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ n.º 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

prévia, expressa e formal AGE ou reunião de sócios, especialmente realizada para o ato, com aprovação de no mínimo 2/3 do capital social.

- c) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, ressalvados os casos que forem em benefício de outras sociedades do Grupo da Companhia.

Artigo 16º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar a remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar a matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 19º - A Assembleia geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social será presidida por um diretor.

Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 20º - É necessária a aprovação de acionistas que representando a maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A
NIRE nº 41300315264
CNPJ n.º 78.448.859/0001-55
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

colocada em exame nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 22º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - Os acionistas concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social ou a ele relacionado serão submetidas, exclusivamente, ao foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.

Artigo 25º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A
NIRE nº 41300315264
CNPJ n.º 78.448.859/0001-55
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estatuto Social consolidado conforme aprovado na 13ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026.

(d) Não há outros assuntos de interesse social a serem apreciados em Assembleia Geral. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Como nada mais havia para ser deliberado, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, li em voz e achada justa e perfeita, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente da Mesa, pelos acionistas, que representam 100% (cem por cento) do capital social. (Assinaturas) Diego Fernando Hoffmann – Presidente; Laura Furman Varella – Secretária; Acionistas: Laura Furman Varella, Georgia Furman Varella Gewehr, Manuela Furman Varella Gewehr, Roberta Furman Varella Gewehr e Fernando Varella Gewehr. A presente ata é cópia fiel da registrada no Livro de Atas de Assembleia Geral.

Curitiba – PR, 05 de março de 2026.

DIEGO FERNANDO HOFFMANN
Presidente

LAURA FURMAN VARELLA
Secretária

Acionistas:

LAURA FURMAN VARELLA

GEORGIA FURMAN VARELLA GEWEHR

MANUELA FURMAN VARELLA GEWEHR ROBERTA FURMAN VARELLA GEWEHR

FERNANDO VARELLA GEWEHR

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A**NIRE nº 41300315264****CNPJ nº 78.448.859/0001-55****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****TERMO DE POSSE**

Neste ato, DIEGO FERNANDO HOFFMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, titular do documento de identidade CNH nº 01240152477 – DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº. 029.294.389-08, residente e domiciliado na Rua Doutor Arnaldo Moura, nº 39, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP 81.210-242, toma posse, conforme definição estatutária, do cargo de Diretor Presidente da companhia ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A, CNPJ nº. 78.448.859/0001-55, com sede à Rua Professor Oliveiros Vilaça, nº 380, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-240, em Curitiba-PR, para o qual foi devidamente eleito na 13ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, que findará em 05 de março de 2028, cabendo a reeleição. O mandato estender-se-á até a AGO a ser realizada dentre os 4 (quatro) primeiros meses de 2028 quando serão aprovados o relatório da Administração e as Demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2027, assim como a eleição da nova diretoria, devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor. Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, o Presidente ora empossado DECLARA. Sob as penas da lei: (i) Que indica para fins do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/1976 como seu domicílio, no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais, reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Rua Doutor Arnaldo Moura, nº 39, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81.210-242, o qual somente poderá ser alterado, mediante comunicação por escrito à Companhia, conforme determina a Lei 10.303/2001; (ii) Que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) Que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iv) Que atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido no §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (v) Que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (vi) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou qualquer outro impedimento. Este termo é cópia fiel do registrado no Livro de Atas de Assembleia Geral. Curitiba - PR, 05 de março de 2026.

DIEGO FERNANDO HOFFMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02929438908	
00484578928	
07432444943	
90657250910	
08785382914	
08785354970	